



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2005, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA, 2336, 14º ANDAR.

Aos catorze dias de julho de dois mil e cinco, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, iniciada às 14:30 horas pela presidente Fátima Regina Fonseca Lima, com a leitura de pauta da reunião: 1 - Informes Gerais; 2 - Apresentação, apreciação e votação do Regulamento e Regimento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; 3 - Eleição da mesa diretora do CMS/BH, para o período de 14/07/2005 a 14/07/2006; 4 - Assuntos Gerais. O conselheiro honorário Evaristo Garcia convidou todos presentes para II Conferência das Cidades, nos dias 22 e 23/07/05. O secretário executivo do CMS/BH, José Osvaldo informou que o Conselho está treinando as secretárias executivas dos conselhos distritais de saúde das regionais Centro-Sul, Noroeste e Venda Nova, para ajudá-las a exercer suas funções. A conselheira Ivanil fez a leitura de um texto, sobre a realidade da política nacional, as CPI's dos correios e do mensalão. Propôs que este Conselho encaminhe uma carta ao Ministro da Saúde, Saraiva Felipe ressaltando a questão do Controle Social. O conselheiro Paulo Augusto falou sobre a visita ao HPS Venda Nova e a carta de apoio ao governo Lula. O conselheiro Paulo Carvalho falou sobre a manifestação da OSCIP's no palácio do governador. O conselheiro Hervécio informou que o presidente do Conselho Local do HPS de Venda Nova, ameaçou processá-lo porque ele disse que o mesmo estava fazendo parte de uma OSCIP's e vem trabalhando contra o CMS/BH. Pediu para alertar os conselheiros que estão do nosso lado e para constar em ata, reforçar e refletir sobre o que foi dito. Reafirmou que não tem medo do processo e está aqui como conselheiro representando sua entidade que é a favor do serviço público. A conselheira Alcione informou sobre a sua participação e do conselheiro Valdir, no 1º Encontro Nacional da RENAST e do Controle Social, nos dias 30/06 e 01/07/05. Informou que no dia 9/11 a 12/11/2005, será realizada a 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. A 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora passou para a apresentação, apreciação e votação do Regulamento e Regimento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de BH e convidou o conselheiro Willer Marcos para fazer a leitura. Após a leitura, foram feitos vários destaques pelos conselheiros e participantes: Cristina Werneck, Hervécio Cruz, Rosalina Fernandes, Cleide Donária, Valdir Matos e Wagner. Após a análise dos destaques o tema foi aprovado. O Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte: Capítulo I - dos *Objetivos* - Artigo 1º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá como objetivos: 1 - Avaliar e propor diretrizes para a política de Saúde do Trabalhador nas três esferas de governo; 2 - Discutir a política de financiamento da Saúde do Trabalhador, do Sistema Único de Saúde, pelas três esferas de governo, inclusive na sua forma; 3 - Definir novas estratégias e ações para efetivação do Controle Social e Gestão Social na Saúde do Trabalhador; 4 - Propor novas políticas de gestão do trabalho na Saúde do Trabalhador; 5 - Elaborar um plano de ação política intersectorial em Saúde do Trabalhador; 6 - Eleger delegados para a III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais. Capítulo II - da *Realização* - Artigo 2º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será realizada nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2005, no Colégio Monte Calvário, situado à rua Bernardo Guimarães s/n, Barro Preto, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Leis Municipais n.º 5903, de 03 de junho de 1991 e 7536, de 19 de Junho de 1998, em função da etapa municipal da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Parágrafo único: As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos gerentes dos Distritos Sanitários e deverão acontecer até o dia 26/08/2005. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 2/09/2005. Artigo 3º - A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e as plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III - do *Temário* - Artigo 4º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, adotará como tema central: "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO". Parágrafo 1º - A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário: 1 - Como consolidar e fortalecer os princípios e diretrizes do SUS, nas demais políticas de inter. e intrasetorialidade em Saúde do Trabalhador; 2 - Como as políticas de Saúde do Trabalhador, podem contribuir para o desenvolvimento social e econômico de Belo Horizonte, de Minas Gerais e do Brasil; 3 - Como efetivar e ampliar o controle social em Saúde do Trabalhador; 4 - Como incorporar a Saúde do Trabalhador (a) nas políticas de desenvolvimento sustentável no país. Capítulo IV - da *Organização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte* - Artigo 5º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 16/06/2005. Artigo 7º: A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador é composta pelas seguintes pessoas: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber Augusto Lapadula Hechert, Cléber das Dores de Jesus, Cristina Werneck Moreira, Fátima Regina Fonseca



63 Lima, Gilberto Batista, Ivanil Mendes Martins, Jadir Martins, José Laerte de Castro, Jussara Medeiros Silva,
64 Leonardo Costa Barbosa, Maria Cristina Fonseca, Maria Elisa de Vasconcelos, Marta Auxiliadora Ferreira
65 Reis, Paulo Roberto Carvalho, Regina Helena Lemos, Roberto dos Santos, Romélia Rodrigues Lima,
66 Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato Neto, Valdir Matos de Lima,
67 Willer Marcos Ferreira. Parágrafo 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da II
68 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, entre os membros da mesma.
69 Parágrafo 2º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma proposta de
70 Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados, após abertura dos seus trabalhos.
71 Seção I - da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora - Artigo 8º: A Comissão Organizadora da II
72 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura: 1 -
73 Coordenação Geral - composta dos membros da Mesa Diretora: Cléber das Dores de Jesus, Paulo Roberto
74 Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos e Willer Marcos Ferreira. 2 - Comissão temática/ relatoria e
75 comunicação composta pelos seguintes membros: Cléber Augusto Lapadula Heckert, Cristina Furquim
76 Werneck, Gilberto Batista, Ivanil Mendes Martins, Jussara Medeiros Silva, Paulo Roberto Venâncio de
77 Carvalho, Regina Helena Lemos, Roberto dos Santos, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Valdir Matos de
78 Lima. 3 - Comissão de infra-estrutura/patrocínio: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber das
79 Dores de Jesus, Fátima Regina Fonseca Lima, Jadir Martins, José Laerte de Castro, Marta Auxiliadora
80 Ferreira, Romélia Rodrigues Lima, Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato, Willer Marcos Ferreira. *Seção II -*
81 *das Atribuições da Comissão Organizadora* - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da II Conferência
82 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições: a) Promover a
83 realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, atendendo aos
84 aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno,
85 programação e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das plenárias distritais de Saúde do
86 Trabalhador; c) Indicar os convidados; d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como,
87 selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a
88 execução dos recursos financeiros relativos à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
89 Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou
90 contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH; f) Promover a
91 elaboração e publicação dos anais da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo com a
92 programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da II
93 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; h) Elaborar a programação da II
94 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação
95 Geral: a) Dar suporte aos trabalhos da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
96 Horizonte; b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas; c) Coordenar as
97 comissões de infra-estrutura, temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à II Conferência
98 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de
99 temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos; b) Consolidar
100 relatórios parciais e elaborar a ata geral da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
101 Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a II Conferência Municipal de Saúde do
102 Trabalhador de Belo Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais
103 da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; e) Promover a divulgação da II
104 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; f) Providenciar a reprodução dos
105 relatórios para trabalhos durante a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; g)
106 Emitir o certificado de participação; h) Consolidar os relatórios finais das plenárias distritais de Saúde do
107 Trabalhador. Art. 12º - Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes
108 de apoio financeiro à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e para as
109 plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; b) Acompanhar a execução dos recursos
110 financeiros; c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos
111 gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde; d) Promover a inscrição e
112 o credenciamento dos delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais
113 sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da II Conferência Municipal de
114 Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às
115 instituições, conveniadas/ contratadas, fornecedores etc. Capítulo V - dos Membros da II Conferência
116 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte - Artigo 13º: Os membros da II Conferência Municipal
117 de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito a voz e voto; b)
118 Convidados com direito a voz. Parágrafo 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora
119 para fazerem exposição e debates sobre os temas da conferência. Parágrafo 2º: Os conselheiros
120 municipais de saúde, serão delegados natos na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
121 Horizonte. Capítulo VI - da Realização das Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador - Seção I - da
122 Finalidade - Artigo 14º: As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador tem como objetivo, preparar para a
123 II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, discutindo o tema "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO".
124 Seção II da Participação - Artigo 15º: Participam das Plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, como



125 delegados, as pessoas que forem eleitos, nas reuniões das comissões locais de saúde, às entidades do
126 movimento popular e comunitário e das demais instituições, realizadas com objetivo de debaterem o temas
127 da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das
128 Plenárias Distritais de Saúde, aprovados pelos respectivos conselhos distritais. Parágrafo 1º: As reuniões
129 das comissões locais, entidades e demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à
130 lista de presença, observando o regulamento das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador. Parágrafo
131 2º: O Regulamento das Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador será aprovado pelos respectivos
132 Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador
133 de Belo Horizonte. Parágrafo 3º: As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão se realizar até o
134 dia 26 de agosto de 2005. Parágrafo 4º : As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador deverão respeitar
135 a paridade prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e das
136 Leis Municipais n.º 5.903/91 e nº7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de
137 RH e 25% trabalhadores. Artigo 16º: Serão realizadas nove plenárias distritais de Saúde do Trabalhador: 1 -
138 Plenária Distrital de Saúde Barreiro; 2 - Plenária Distrital de Saúde Centro-Sul; 3 - Plenária Distrital de
139 Saúde Leste; 4 - Plenária Distrital de Saúde Norte; 5 - Plenária Distrital de Saúde Nordeste; 6 - Plenária
140 Distrital de Saúde Noroeste; 7 - Plenária Distrital de Saúde Oeste; 8 - Plenária Distrital de Saúde Pampulha;
141 9 - Plenária Distrital de Saúde Venda Nova. Artigo 17º: As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador
142 terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da II
143 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde do
144 trabalhador no âmbito do distrito sanitário. Parágrafo 1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho
145 Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a
146 pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada Plenária Distrital de Saúde do
147 Trabalhador, observando-se o temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, III Conferência
148 Estadual de Saúde do Trabalhador e da III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Parágrafo 2º:
149 Os relatórios finais das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão conter, necessariamente,
150 propostas relacionadas ao temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte,
151 estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste regulamento. Parágrafo 3º: Cada Plenária Distrital de Saúde
152 do Trabalhador poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito
153 Sanitário, que deverão constar do relatório final das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo
154 Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da II Conferência
155 Municipal de Saúde do Trabalhador deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho
156 Municipal de Saúde. *Seção III - dos Delegados - Artigo 18º: A II Conferência Municipal de Saúde do*
157 *Trabalhador de Belo Horizonte contará com 297 (duzentos e noventa e sete) delegados eleitos nas*
158 *plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, de acordo com o seguinte quadro: DISAB: 20 - usuários; 10 –*
159 *trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISACS: 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33;*
160 *DISAL - DISAB: 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISANE: DISAB: 20 - usuários; 10*
161 *– trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISANO: DISAB: 30 - usuários; 15 – trabalhadores; 03 – gestor;*
162 *total – 48; DISAN: DISAN: 16 - usuários; 08 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 27; DISAO: 22 - usuários;*
163 *11 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 36; DISAP: 12 - usuários; 06 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 21;*
164 *DISAVN: 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; Total: 180 - usuários; 90 – trabalhadores;*
165 *27 – gestor; total – 297. Parágrafo único: Só serão credenciados delegados eleitos nas plenárias distritais*
166 *de Saúde do Trabalhador, conforme artigo 30 deste regulamento. Artigo 19º: Os gestores da Secretaria*
167 *Municipal de Saúde de Belo Horizonte tirarão 27 (vinte e sete) delegados eleitos em Assembléia específica,*
168 *coordenadas pela Gerência de Saúde do Trabalhador da SMSA. Artigo 20º: As vagas dos Prestadores*
169 *Públicos, Prestadores Privados, Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras de Recursos Humanos*
170 *serão preenchidas em plenária específica, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência*
171 *Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo com o seguinte quadro: prestador/formador público – 18;*
172 *prestador/formador filantrópico – 11; prestador/formador privado – 10; entidade formadora de RH – 14.*
173 *Parágrafo 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados prestadores públicos.*
174 *Parágrafo 2º. As vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o*
175 *segmento de prestadores. Artigo 21º: Os 17 (dezessete) delegados do segmento dos trabalhadores da área*
176 *de saúde serão eleitos na plenária dos sindicatos da área da saúde, sob a coordenação da Comissão*
177 *Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 8*
178 *(oito) delegados do segmento de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços*
179 *(usuário) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da*
180 *Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo*
181 *23º: Os 6 (seis) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários) serão eleitos*
182 *em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão*
183 *Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 24º: Os 8*
184 *(oito) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária das entidades*
185 *representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência*
186 *Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 25º: Os 6 (seis) delegados das entidades de*



187 aposentados (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a
188 coordenação Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
189 Horizonte. Artigo 26º: Os 6 (seis) delegados das entidades do movimento de mulheres (usuários) serão
190 eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, coordenadas pela Comissão
191 Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 27º:
192 Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não sejam completadas as vagas destes segmentos e
193 categorias, serão convocadas novas assembléias e, assim, não completando as vagas de delegados deste
194 segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às plenárias distritais de Saúde do Trabalhador,
195 respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte. Artigo 28º: O
196 número total de delegados na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será de
197 500 (quinhentos) sendo: usuários – 214; trabalhadores – 107; gestor municipal/prestador,
198 filantrópico/público/privado/formador de RH – 107; conselheiros municipais – 72; total – 500. Parágrafo
199 único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas plenárias distritais deverá constar, junto à listagem de
200 delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em
201 ordem de substituição. Capítulo VII – *da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador* - Artigo 29º: A II
202 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte elegerá delegados para a III
203 Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/
204 prestadores/ formadores, conforme regulamento da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de
205 Minas Gerais, na seguinte proporção, sendo 16 usuários, 8 trabalhadores e 8
206 gestores/prestadores/formadores. Parágrafo único - Os delegados de Belo Horizonte à III Conferência
207 Estadual de Saúde do Trabalhador, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final
208 no dia 18/09/2005, que aprovará o relatório final da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador,
209 conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora. Capítulo VIII - *das Inscrições dos*
210 *Participantes* - Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do
211 Trabalhador, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho
212 Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-
213 mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 9/09/2005, acompanhando dos seguintes dados: cópia
214 da lista de delegados legível, por segmento, com endereço e telefone (eleitos nas Plenárias Distritais de
215 Saúde do Trabalhador) e relatório final das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador. Parágrafo 1º: Só
216 serão credenciados na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador os delegados, inscritos em tempo
217 hábil. Parágrafo 2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.
218 Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembléias específicas e indicados por entidades e
219 instituições citadas nos artigos 19, 20,21 22, 23, 24 , 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria
220 Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo
221 e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 9/9/2005, acompanhado com a cópia da ata e da
222 lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da II Conferência
223 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Parágrafo único: As entidades e instituições citadas
224 neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembléias até o dia 2/09/2005. Capítulo IX - *do*
225 *Credenciamento dos Participantes* - Artigo 32º: O credenciamento dos delegados já inscritos será realizado
226 junto à Comissão Organizadora, no local da realização da II Conferência Municipal de Saúde do
227 Trabalhador de Belo Horizonte, no dia 16/09/2005, de 17 às 21 horas e no dia 17/09/2005, de 8 às 12
228 horas. Parágrafo único: No ato do credenciamento, os delegados da II Conferência Municipal de Saúde do
229 Trabalhador de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões, e crachá de identificação.
230 *Criação do Capítulo X – do Funcionamento da Plenária e das Votações* - Artigo 33: A II Conferência
231 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de
232 debates, plenárias deliberativas dos subtemas e uma plenária final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de
233 escolha dos delegados (plenárias distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema
234 da plenária específica da qual pretendem participar. Parágrafo 1º: As propostas levantadas nas plenárias
235 subtemática serão deliberadas da seguinte maneira: propostas com 70% ou mais de votos, serão
236 automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final; propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos
237 (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação
238 por esta plenária; propostas com menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- *das*
239 *Disposições Finais* - Artigo 35: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os
240 temas de debate da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, encaminhadas
241 por entidades ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em disquete, no
242 formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido.
243 Parágrafo 1º: As teses não institucionais avulsas deverão estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta)
244 pessoas identificadas. Parágrafo 2º : As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da II
245 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de
246 Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia 30/08/2005 ou através do endereço eletrônico
247 cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este Regulamento foi aprovado na reunião ordinária do
248 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 14/7/2005. Artigo 37: Os casos omissos e



249 específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do
250 Trabalhador de Belo Horizonte. O regimento não foi submetido a votação pelo plenário. Entende-se que o
251 mesmo deverá ser votado na conferência. O coordenador da CTF, Roberto dos Santos apresentou uma
252 proposta de resolução sobre o aumento de vales-refeição: “O plenário do Conselho Municipal de Saúde de
253 Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14/7/2005, no uso de suas competências
254 regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei
255 Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da
256 Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Informação Nº 233, de 18/12/01, de que os
257 conselheiros municipais de saúde são agentes públicos, na categoria de agentes de colaboração, conforme
258 citação do autor Diógenes Gasparim, In Direito Administrativo, Editora Saraiva – 1995, página 41.
259 Considerando os artigos 51 à 62 do Decreto Municipal de Nº10.710, de 28/06/2001; Considerando que o
260 vale-refeição disponibilizado aos conselheiros municipais de saúde, no valor de três reais está defasado em
261 relação aos preços praticados pela maioria dos restaurantes de Belo Horizonte. Resolve: Aprovar que o
262 valor do vale-refeição seja reajustado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de três reais
263 para sete reais para os conselheiros municipais de saúde do segmento dos usuários e trabalhadores”.
264 Falaram sobre o tema: Romélia, Hervécio, Roberto Francisco, Paulo Carvalho. A conselheira Romélia
265 propôs que o vale-refeição tenha o valor de sete reais. O conselheiro Paulo Carvalho propôs que o vale-
266 refeição seja de cinco reais e o conselheiro Roberto dos Santos propôs o valor de seis reais. A 1ª secretária
267 do CMS/BH, Regina Lemos informou que a PBH irá reajustar o valor dos vales-refeição para cinco reais. A
268 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora colocou em votação as três propostas, sendo que a proposta 1
269 – cinco reais recebeu cinco votos; proposta 2 – seis reais recebeu três votos; proposta 3 – sete reais
270 recebeu dezenove votos, sem abstenções. Foi aprovado que o vale-refeição para conselheiros usuários e
271 trabalhadores será reajustado para o valor de sete reais. Em seguida, a 2ª secretária do CMS/BH, Marta
272 Auxiliadora passou para a eleição da mesa diretora do CMS/BH para o anuênio Julho/2005 a Julho/2006.
273 Como de praxe os segmentos se reuniram separadamente e indicaram o nome dos seus representantes
274 para compor a mesa, ficando assim decidido: Cléber das Dores e Willer Marcos, pelo segmento dos
275 usuários, Paulo Roberto, pelo segmento do trabalhadores e Regina Helena pelo segmento dos
276 gestor/prestador. A 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora colocou em votação a seguinte proposta de
277 composição da mesa, sendo: presidente – Cléber das Dores de Jesus; secretário geral – Paulo Roberto
278 Vernâncio de Carvalho; 1ª secretária – Regia Helena Lemos Pereira da Silva; 2º secretário – Willer Marcos
279 Ferreira. A composição da mesa diretora foi aprovada pelos presentes, sem nenhum voto contrário e com
280 três abstenções com declaração de voto das conselheiras Rosalina, Fátima Regina e Terezinha Salete. A
281 mesa diretora foi eleita para o anuênio de Julho/2005 a Julho/2006. Ainda falaram sobre o tema: Willer
282 Marcos, Paulo Augusto, Hervécio Cruz, Maria Amélia, Robson Itamar, Anadiel Ruhnau, José Osvaldo,
283 Roberto Francisco, Alcides Pereira, Renato Barros, Rosalina Fernandes, Regina Lemos, Glaysson Neves,
284 Roges Carvalho e Antônio Ramos. Nos assuntos gerais ficou definido que a conselheira Ivanil escreverá a
285 carta ao novo Ministro da Saúde Saraiva Felipe. Estiveram presentes: Acione Maria Diniz, Andréa
286 Hermógenes Martins, Claudete Liz Almeida, Cleber das Dores de Jesus, Elson Violante, Fátima Regina
287 Fonseca Lima, Glaysson Souza Neves, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Humberto Castro Sampaio,
288 Ivanil Mendes Martins, Leonardo Costa Barbosa, Luíz Moraes Resende, Manoel de Lima, Maria Amélia
289 Sousa Costa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Jadir Martins, Janine
290 de Azevedo Machado, Wagner Francisco Alves Pereira, Hervécio Cruz, Sandra Maria dos Santos, Antônio
291 Gomes Ramos, Afrânio Silva Magalhães, Creuza Machado de Castro Gomes, José Laerte de Castro,
292 Alcides Pereira de Souza, Jorge Portela, Maria Terezinha Souza Assis, Paulo Augusto dos Santos, Wânia
293 Regina do Carmo Soares, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Regina Helena Lemos Pereira Silva, Roberto dos
294 Santos, Romeu Pires Araújo, Rosalina Francisca Fernandes, Rosemary Baêta, Silvio Monteiro Resende,
295 Terezinha Salete Braga Silva, Valdir Mattos de Lima, Willer Marcos Ferreira, Orlando Pereira Martins, Luíz
296 Gonzaga Soares, Romélia Rodrigues Lima, Ivani Fernandes Mello, Wilson Alves de Resende. Às 19h, nada
297 mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada,
298 será assinada pela presidente e pelo secretário geral do Conselho Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 14
299 de julho de 2005. JOM/vlda